



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL PROPESQ Nº 5/2025
Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior
PDSE/CAPES

Pelo presente Edital estão abertas as inscrições para participação no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, conforme Edital CAPES nº 17/2025, disponível na página do Programa no Portal da CAPES em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>.

1. DA FINALIDADE

1.1. Este edital estabelece as normas complementares ao Edital CAPES Nº 17/2025 para o processo de seleção interna na UFCAT de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), bem como os procedimentos de remanejamento de cotas dos Programas de Pós-Graduação.

1.2. As disposições específicas, características do programa, quantidade e duração de bolsas, requisitos e atribuições da Pró-Reitoria, dos Programas de Pós-Graduação, dos orientadores, dos coorientadores e dos candidatos, além das respectivas atribuições estão estabelecidos, respectivamente, nos itens de 1 a 8 do Edital CAPES Nº 17/2025.

2. DAS CONDIÇÕES DA BOLSA E INSCRIÇÕES

2.1. Conforme previsto no item 3 do Edital CAPES Nº 17/2025, cada Programa de Pós-Graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da CAPES, terá direito a 1 (uma) cota de bolsa de, no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses de duração, para o primeiro cronograma e de no mínimo, 4 (quatro) meses e de, no máximo, 9 (nove) meses de duração, para o segundo cronograma desde que sejam atendidos os requisitos dos orientadores, coorientadores e discentes para a concessão.

2.2. Somente poderão participar da seleção interna alunos que atendam a todos os requisitos estabelecidos no item 8 do Edital CAPES Nº 17/2025, até o período de homologação das inscrições no Sistema da CAPES (SiCAPES) pela PROPESQ.

2.3. A inscrição dos discentes na seleção interna é efetivada nos Programas de Pós-Graduação, mediante a apresentação dos documentos na versão digital descritos conforme item 9.2.2 do Edital Nº 17/2025, conforme segue:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo

regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO INTERNA

3.1. A Seleção interna na UFCAT atenderá o disposto no item 9.2 do Edital Nº 17/2025 e ocorrerá em 2 fases.

Fase I da Seleção Interna

3.2. A Fase I é interna ao Programa de Pós-Graduação e deverá ser conduzida por uma Comissão nomeada pela Coordenação e composta por dois docentes e um discente, preferencialmente, membros da Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPG.

3.2.1. Orientadores de candidatos não poderão participar da Comissão interna de seleção.

3.2.2. O Programa de Pós-Graduação deve publicar, no seu respectivo site, o Edital Nº 17/2025 da CAPES, a comissão interna de seleção, bem como fazer a chamada para inscrições no presente edital, informando o e-mail para envio da documentação ao PPG.

3.2.3. A Comissão de seleção interna do Programa deverá proceder a seleção dos candidatos, analisando a documentação apresentada pelo candidato, em conformidade com os requisitos do Edital Nº 17/2025.

3.2.4. A Fase I considerará o período do curso que o candidato está cursando, a sua proficiência em língua estrangeira, a produção científica do candidato e de seu orientador.

3.2.4.1. Para proceder a primeira avaliação da Fase I, a Comissão do PPG deverá preencher o Anexo II deste edital. O somatório da pontuação será convertido em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato.

3.2.5. A segunda avaliação compreenderá uma análise do Plano de Estudos, considerando os critérios e notas listados no quadro a seguir:

Critério	Nota
Pertinência das atividades no exterior com o projeto de tese	0 a 2,5
Exequibilidade do plano, de acordo com o cronograma previsto	0 a 2,5
Proposta vinculada à internacionalização	0 a 2,5
Viabilidade de apropriação do conhecimento adquirido pelo aluno no âmbito do programa e potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa	0 a 2,5

3.2.6. Para proceder a segunda avaliação da Fase I, considerando os critérios de análise, conforme o item 3.2.5, a Comissão do PPG atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato.

3.2.7. A classificação interna dos candidatos de cada programa será feita a partir da média aritmética das duas avaliações que compõem a Fase I, sendo considerados classificados todos os candidatos que cumprirem os requisitos e critérios deste edital, e alcançarem nota igual ou superior a 7,0.

3.2.8. Dentre os candidatos classificados, o critério para ser aprovado para a vaga disponível será aquele com maior nota.

3.2.9.Em caso de empate, os critérios de desempate serão respectivamente: 1) a posse do certificado de proficiência; 2) a aprovação no Exame de Qualificação; e 3) a maior nota na primeira avaliação da Fase I.

3.2.10.A Coordenação do Programa de Pós-Graduação publicará a lista de candidatos em ordem de classificação, de acordo com o cronograma definido no item 4, e acolherá os pedidos de recurso ao resultado preliminar, no prazo previsto neste edital.

3.2.11.Após a finalização da Fase I, conforme o cronograma exposto no item 4 deste edital, os documentos e resultados deverão ser enviados pelo Coordenador do PPG à PROPESQ, por meio de Processo no SEI, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

i) Lista contendo os nomes dos candidatos inscritos, classificados em ordem decrescente de pontuação, as notas obtidas em cada avaliação, o período solicitado em número de meses, a indicação da instituição no exterior e a indicação do candidato aprovado para a vaga;

ii) Ata do Processo de seleção da candidatura realizado, assinado pelo coordenador do PPG, conforme previsto no item 9.2.6 do Edital Nº 17/2025.

3.2.12.A PROPESQ divulgará uma lista com todos os candidatos da UFCAT selecionados na Fase I.

Fase II da Seleção Interna

3.3. A Fase II é feita pela Comissão de Seleção da PROPESQ, composta pelo Pró-Reitor (Presidente), pelo Diretor de Pós-graduação, por um representante da Diretoria de Relações Internacionais da UFCAT e por um representante discente.

3.3.1. A Fase II compreende a etapa de remanejamento de cotas não utilizadas pelos Cursos de Doutorado entre os candidatos classificados, mas não aprovados para a vaga disponível na Fase I.

3.3.2. A aprovação de candidatos para a cota adicional por remanejamento, será para aqueles que atendam os seguintes critérios em ordem de prioridade:

3.3.2.1. Ter apresentado o certificado de proficiência, conforme especificado no Edital Nº 17/2025, na fase I.

3.3.2.2. Apresentação de comprovante de aprovação no exame de qualificação na Fase I.

3.3.2.3. Plano de Estudos com maior pontuação.

3.3.3. Dos trabalhos da Comissão de seleção da PROPESQ será lavrada ata, que será inserida no processo.

3.3.4. A PROPESQ divulgará uma lista com todos os candidatos aprovados para as cotas adicionais remanejadas e uma lista de espera com os demais candidatos, em ordem de classificação, a partir da aplicação dos critérios previstos no item 3.3.2, os quais poderão ser contemplados se houver desistência ou inconsistência documental de candidatos previamente selecionados, conforme estabelecido no item 4.3, do Edital Nº 17/2025.

4.DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA PRIMEIRA CHAMADA

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Inscrição para a seleção interna nos Programas de Pós-Graduação	Até 19/09/2025	Candidato
Seleção de candidatos	22e 23/09/2025	PPG
Resultado Preliminar das seleções de candidatos nos PPGs (Fase I)	Até 24/09/2025	PPG
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar da Fase I (por email ao PPG)	25 e 26/09/2025	Candidato
Resultado Final das seleções de candidatos nos PPGs	Até 29/09/2025	PPG
Publicação do Resultado Final com remanejamento das cotas (Fase II)	Até 30/09/2025	PROPESQ
Inscrição do candidato selecionado no SiCAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 30/09/2025 a 07/10/2025 (até às 17h, horário de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no SiCAPES	De 13 a 17/10/2025 (até às 17h, horário de Brasília)	PROPESQ
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 20/10/2025	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 20/10 a 07/11/2025	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise de recursos.	A partir de 07/11/2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento realizada pela CAPES para o e-mail informado no ato de inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 17/11/2025	CAPES
Início das atividades no exterior	Janeiro e Fevereiro de 2025	Bolsista

SEGUNDA CHAMADA

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Inscrição para a seleção interna nos Programas de Pós-Graduação	Até 30/01/2026	Candidato
Seleção de candidatos	02 e 03/02/2026	PPG
Resultado Preliminar das seleções de candidatos nos PPGs (Fase I)	Até 04/02/2026	PPG
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar da Fase I (por email ao PPG)	05 e 06/02/2026	Candidato
Resultado Final das seleções de candidatos nos PPGs	Até 09/02/2026	PPG
Publicação do Resultado Final com remanejamento das cotas (Fase II)	Até 10/02/2026	PROPESQ
Inscrição do candidato selecionado no SiCAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 11/02/2026 a 04/03/2026 (até às 17h, horário de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos no SiCAPES	De 12/03 a 02/04/2026 (até às 17h, horário de Brasília)	PROPESQ
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 08/04/2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 09/04 a 22/05/2026	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise de recursos.	A partir de 26/05/2026	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento realizada pela CAPES para o e-mail informado no ato de inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 04/06/2026	CAPES
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2026	Bolsista

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A interposição de recursos na Fase I deverá ser feita diretamente ao e-mail do Programa de Pós-Graduação do candidato, contendo em assunto "Recurso Fase I PDSE 17/2025", e a interposição de recursos na Fase II deverá ser feita diretamente para o e-mail stricto.propesq@ufcat.edu.br, contendo em assunto "Recurso Fase II PDSE 17/2025".

5.2. A inscrição neste processo seletivo pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das normas e condições deste edital e do Edital CAPES Nº 17/2025, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como das normas e condições do presente edital.

5.3. O não atendimento às normas deste edital, bem como do Edital Nº 17/2025 implicará a perda da cota pelo candidato e/ou pelo programa, a depender da responsabilidade.

5.4. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Seleção da PROPESQ, com adequada orientação da CAPES.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu _____, matrícula nº _____, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade Federal de Catalão, candidato à seleção interna da UFCAT ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), declaro que não fui contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente e, caso seja contemplado (a) com bolsa PDSE pelo Edital N° 26/2024, declaro também que não acumularei bolsa no exterior ou outros auxílios simultaneamente à bolsa pleiteada junto à CAPES, independentemente do tipo ou finalidade dos benefícios preexistentes, requerendo no momento da concessão, se for o caso, a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior. Declaro ainda, que não ultrapassarei o período total do doutorado para a defesa da tese, de acordo com o prazo regulamentar do curso, retornando ao Brasil com, no mínimo, 6 (seis) meses de prazo para a integralização de créditos e a defesa da tese.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO 1/FASE I

ITEM	Pontos	Soma	Pontuação	
			Limite de pontuação	Pontuação
Do Candidato (conforme documentação apresentada)				
Aprovado no exame de qualificação	100		400	
Com o segundo ano do curso concluído	100			
Com o primeiro ano do curso concluído	100			
Certificado de Proficiência conforme exigido no edital	100			
Grau de vinculação das atividades a serem realizadas no período sanduíche no exterior com o projeto de pesquisa do estudante.			100	
	Moderado = 50			
	Baixo = 10			
TOTAL			500	
NOTA				

*A Nota Final corresponderá ao total da pontuação dividido por 50.